

Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI Nº 1435, DE 08 DE AGOSTO DE 1990.

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1990, aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo, um reajuste salarial na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de junho de 1990.

Parágrafo Único - O Anexo II da Lei Municipal nº 1432, de 26 de junho de 1990 passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 2º - O índice de reajuste concedido no artigo 1º desta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de lº de julho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 08 DE AGOSTO DE 1990.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 08 de agosto de 1990.

GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1435/90.

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR-Cr\$
01	39.348,00
02	34.813,00
03	26.178,00
04	10.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 08 DE AGOSTO DE 1990.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL